

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

-----Ata Um-----

---- Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis nas instalações da Delegação Escolar de Câmara de Lobos, reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por Elisabete Peralta da Costa Barcelos, Delegada Escolar de Câmara de Lobos, na qualidade de presidente do Júri, Maria Marlene Gomes Rodrigues, Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar e Maria Néli Abreu dos Santos Brito, Coordenadora Técnica da Delegação Escolar de Câmara de Lobos, na qualidade de vogais efetivos a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como, fixar a ponderação de cada método de seleção, os respetivos parâmetros de avaliação e fórmula de classificação final, tendo decidido por unanimidade o seguinte:-----

---- Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugado com os artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, de dezasseis de dezembro (adiante designada por Portaria), aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

---- **I - Regra geral:** -----

---- a) Prova de Conhecimentos (PC);-----

---- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);-----

---- **II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:**-----

---- a) Avaliação Curricular (AC);-----

---- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); -----

---- A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Será de natureza teórica e de realização individual, a

realizar em suporte de papel, sem possibilidade de consulta, tendo a duração máxima de sessenta minutos e versando essencialmente sobre os seguintes temas: -----

---- **De carácter geral:** -----

---- Código do Procedimento Administrativo; -----

---- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); -----

---- Regime jurídico do pessoal não docente das organizações escolares de rede pública da Região Autónoma da Madeira; -----

---- **Legislação recomendada** para a prova de conhecimentos de carácter geral: -----

---- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

---- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

---- Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho. -----

---- A legislação referida deverá ser consultada na sua redação atual bem como serem consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas, até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

---- **De carácter específico:** -----

---- Segurança, Higiene e Saúde no trabalho; -----

---- Higiene e Segurança alimentar em ambiente escolar; -----

---- Atendimento ao Público; -----

---- Relações Interpessoais. -----

---- Será disponibilizado no site da Direção Regional de Administração Escolar em www.madeira.gov.pt/draescolar, no separador referente ao presente procedimento concursal, um manual com os conteúdos de carácter específico acima mencionados e que poderão servir de suporte à preparação dos mesmos. -----

---- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

---- A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os seguintes elementos da seguinte forma: -----

---- **a) Habilitação Literária (HL)**-----

---- Escolaridade superior à obrigatória – 20 valores-----

---- Escolaridade obrigatória – 16 valores-----

---- **b) Experiência Profissional (EP):** o Júri entendeu ponderar da seguinte forma o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho, na categoria e carreira de assistente operacional, de grau de complexidade 1: -----

---- Com experiência profissional na área superior a dez anos – 20 valores -----

---- Com experiência profissional superior a cinco anos e até dez anos – 16 valores; -----

---- Com experiência profissional superior a um ano e até cinco anos- 12 valores;-----

---- Com experiência profissional até 1 ano – 10 valores-----

---- **c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos na área inerente ao posto de trabalho, assim como os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados com a mesma, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

---- Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----

---- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores-----

---- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores-----

---- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores. -----

---- O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas. -----

---- **d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri deliberou apenas considerar a avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

---- Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, o júri deliberou considerar a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três ciclos de avaliação e quadruplicá-la. -----

---- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, deverá atribuir-se 10 valores.-----

---- A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = (HI + EP + FP + AD) / 4$. -----

---- Em que: AC= Avaliação curricular, HL= Habilitações Literárias, EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho. -----

---- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

---- A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional, bem como a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e de trabalhar em equipa. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. (Anexo II); -----

---- A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais (Anexo III): -----

---- $CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$ -----

Para os candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aplica-se a seguinte formula: -----

---- $CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$ -----

---- Em que: -----

---- CF = Classificação final -----

---- PC = Prova de Conhecimentos -----

---- AC = Avaliação Curricular -----

---- EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

---- Cada um dos métodos de seleção obrigatórios e complementares é eliminatório nos termos do n.º 9 e n.º 10 do artigo 8.º da Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção aplicados. -----

---- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

---- Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 23.º da Portaria. Persistindo igualdade de valoração, será dada preferência ao candidato mais jovem. -----

---- À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo IV). -----

---- As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

---- Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos elementos do Júri presentes. -----

Presidente, Elizabete Pereira da Costa Paes

Vogal, Maria Marlene Gomes Rodrigues

Vogal, Mozicete Almeida Santos Pin

ANEXOS:

I - Ficha de avaliação curricular

II - Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

III Ficha de avaliação Final

IV - Aviso



Anexo I

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Literária (HL)

Escolaridade	Superior a obrigatória	Obrigatória	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação
Valoração da Formação Profissional	

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP + AD}{4}$$

4

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

Presidente, _____

Vogal, _____

Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Handwritten signature in blue ink.

Anexo II

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Área de Câmara de Lobos - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da Entrevista: _____

PARÂMETROS QUESTÕES	Elevado (20 valores)	Bom (16 valores)	Suficiente (12 valores)	Reduzido (8 valores)	Insuficiente (4 valores)
1. Trabalho de Equipa e Cooperação					
2. Capacidade de Comunicação					
3. Relacionamento Interpessoal					
4. Motivação					
5. Qualidade da Experiência Profissional					



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Handwritten signature and initials in blue ink.

QUESTÕES:	
Questão n.º 1:	
Questão n.º 2:	
Questão n.º 3:	
Questão n.º 4:	
Questão n.º 5:	

Nota final da Entrevista Profissional de Seleção:	
---	--

Presidente, _____

Vogal, _____

Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO IV

AVISO

Procedimento concursal destinado ao recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de apoio geral, do mapa de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2025, conjugado com o despacho da mesma entidade, datado de 22 de dezembro de 2025.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 11 de Setembro 2025, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o ano 2025, conjugado com o despacho da mesma entidade, datado de 22 de dezembro de 2025, no respetivo Anexo, encontra-se aprovado no cômputo das vagas aprovadas para as Delegações Escolares, o recrutamento para ocupação de postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional. Assim, por despacho de Sua Excelência o Diretor Regional de Administração Escolar de 19 de janeiro de 2026, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, previstos no Mapa de Pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
3. Características do posto de trabalho: O presente procedimento reúne as seguintes características:
 - 3.1 Atribuições e competências: As funções a exercer são de complexidade funcional de grau 1, tal como descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 - 3.2 Área de atividade: Ao assistente operacional da área de atividade do apoio geral compete prestar apoio aos alunos, aos docentes e aos encarregados de educação, entre e durante as atividades letivas; executar funções de apoio geral ao nível da vigilância do estabelecimento, atendimento telefónico, reprografia, limpeza, arrumação, conservação, boa utilização das instalações, do material e do equipamento didático.
4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

[Handwritten signature]
13/

Anexo III

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

Nome: _____

Prova de Conhecimentos		Entrevista Profissional de Seleção		Classificação Final $CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$
Classificação	Ponderação 0,55	Classificação	Ponderação 0,45	

Ou

Avaliação Curricular		Entrevista Profissional de Seleção		Classificação Final $CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$
Classificação	Ponderação 0,55	Classificação	Ponderação 0,45	

Presidente, _____

Vogal, _____

Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Handwritten signature and initials in blue ink.

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto - Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023/M, de 26 de julho, e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.

5. Local de Trabalho: Área Escolar de Câmara de Lobos.
6. Posicionamento remuneratório: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro de 2025, tendo por base, a 1.ª posição e o nível remuneratório 5, da carreira de assistente operacional, prevista no anexo IV do Decreto – Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e Portaria n.º 1553-C/08, de 31 de dezembro, que aprovou a Tabela Remuneratória Única (TRU), atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro (sem prejuízo do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira).
7. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 7.1 Requisitos gerais: os candidatos devem reunir cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2 Requisitos especiais:
 - a) Deter a escolaridade obrigatória de acordo com a idade não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele nível habilitacional.
 - 7.3 Os Candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1 e 7.2 até à data limite para apresentação das candidaturas.
8. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Formalização da candidatura:
 - 9.1 A apresentação da candidatura deverá ser efetuada no prazo definido no presente aviso, exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrónico, cujo acesso se encontra disponível na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço, através do destaque criado na página inicial e na área “Não Docente”, **respeitante ao formulário unificado de candidatura, identificado com a**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

referência “Ref.” Form-PCND-01/2026” , no qual deverá selecionar o procedimento correspondente ao presente aviso. O acesso ao respetivo formulário apenas estará disponível no dia seguinte à publicação do presente aviso, não sendo admitidas outras formas de formalização de candidatura;

9.2 Documentos a juntar à candidatura: Ao submeter o formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal, o candidato deverá anexar em formato pdf, obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade;
- c) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções a que pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos;
- d) No caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado é obrigatório a apresentação de declaração, comprovativa do exercício dessas funções passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, é ainda obrigatório a apresentação de curriculum vitae, para efeitos de avaliação curricular.

9.3 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados;

9.4 A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho;

9.5 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado;

9.6 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Métodos de seleção:

10.1 Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) **Prova de Conhecimentos (PC);**
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.2 Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1 supra, prevista no número 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) **Avaliação Curricular (AC);**
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.3 A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

- a) Candidatos previstos em 10.1:
 $CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$
- b) Candidatos previstos em 10.2:
 $CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$ em que:
CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular

10.4 A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica e realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 60 minutos, versando essencialmente sobre os seguintes temas:

a) De carácter geral:

- Código do Procedimento Administrativo;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Regime jurídico do pessoal não docente das organizações escolares de rede pública da Região Autónoma da Madeira;

Legislação recomendada para a prova de conhecimentos de carácter geral:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, na sua redação atual;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2003/M, de 26 de julho.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

b) De carácter específico:

- Segurança, Higiene e Saúde no trabalho;
- Higiene e Segurança alimentar em ambiente escolar;
- Atendimento ao Público;
- Relações Interpessoais.

Será disponibilizado no site da Direção Regional de Administração Escolar em www.madeira.gov.pt/draescolar, no separador referente ao procedimento concursal, um manual com os conteúdos acima mencionados na alínea b) e que poderão servir de suporte à preparação dos mesmos.

10.5 A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro, na escala de 0 a 20 valores.

10.6 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação literária;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

10.7 O método de seleção obrigatório a aplicar, consoante o candidato se encontre na situação referida no ponto 10.1 e 10.2 do presente aviso, é de carácter eliminatório.

11. São motivos de exclusão do presente procedimento, o incumprimento, dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos à prova de conhecimentos e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método de seleção, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.
12. Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método de seleção complementar, por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria.
13. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Persistindo igualdade de valoração serão aplicados os critérios de desempate previstos na ata de definição dos parâmetros de avaliação dos métodos de seleção.
14. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar>, **na página específica dedicada ao presente procedimento (acessível através do menu “Não Docente” > “Procedimentos Concursais”)**.
15. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar>, **na página específica dedicada ao presente procedimento (acessível através do menu “Não Docente” > “Procedimentos Concursais”)**.
16. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, bem como disponibilizada no site da Direção Regional de Administração Escolar, sendo ainda a lista unitária de ordenação final notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho e publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:

Presidente – Elisabete Peralta da Costa Barcelos – Delegada Escolar de Câmara de lobos;

1.º vogal efetivo - Maria Marlene Gomes Rodrigues – Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar;

2.º vogal efetivo – Maria Néli Abreu dos Santos Brito – Coordenadora Técnica da Delegação Escolar de Câmara de Lobos.

1.º vogal suplente - Maria Orlanda Figueira Ornelas Freitas, Assistente Técnica da Delegação Escolar de Câmara de Lobos;

2.º vogal suplente – Jhoana Cristina Ferreira Marques – Assistente Técnica da Direção Regional de Administração Escolar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 20 de janeiro de 2026

O DIRETOR REGIONAL: António José de Carvalho Lucas